



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 8345/85 de 19

Promovente: Prefeito Municipal de Pompeia.

Natureza: Projeto de Lei nº 38/85

Assunto:

Dispõe sobre alteração da redação do art. Lei Municipal 1199 de 27-11-85
anexo 01

ANDAMENTO

	<i>do devedor Roberto M. Borges P. 28-10-85 HPLZ</i>		

OBSERVAÇÕES:

Reficado em 01/11/85.

Arquivado em _____



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

OF. n.º 819/85

REF. GP.10

Pompeia, 25 de outubro de 1985.

P.L. 38/85

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre alteração da redação do anexo II da Lei Municipal nº 1199 de 27 de novembro de 1984".

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA

Prefeito Municipal

Ao Senhor
Alvaro Prizão Januário
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

As Comissões
Correspondentes
28/10/85

PROTOCOLO
PROC. N.º 8345/85
28 10 85
Dir. da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Acompanhado da presente segue o anexo projeto de lei que altera a redação do Anexo II da Lei Municipal nº 1199 de 27 de novembro de 1984, a fim de ser submetido à honrosa apreciação e votação desse douto Plenário.

A alteração ora proposta visa criar um emprego de Operador de Piscina, aumentar mais três de Professor Recreacionista, mais dez de Servente, mais dez de Merendeira e reduzir em dez o número de Guarda Noturno do atual quadro em vigor.

A criação do emprego de Operador de Piscina se faz necessária, para a conservação, limpeza e controle de produtos químicos usados na piscina do Centro de Lazer "J.K." , para evitar doenças aos usuários da mesma.

O emprego de Merendeira foi distribuído em níveis I, II e III e o de Zelador em níveis I e II, com referências compatíveis com a atribuição de cada um, pois assim procedendo, estaremos agindo com justiça aos servidores merecedores de promoção.

Tendo em vista a necessidade de mais professores recreacionistas para o esporte de nossas crianças e de serventes para diversos órgãos municipais e estaduais, este Executivo houve por bem aumentar também o número desses empregos. O de Guarda Noturno foi diminuído, tendo em vista dez ser o suficiente para a vigilância dos patrimônios municipais.

Diante do exposto, vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1985

JORGE TAMURA - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre alteração da redação do anexo II da Lei Municipal nº 1199 de 27 de novembro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 1199 de 27 de novembro de 1984 passa a vigorar com a redação constante da tabela anexa da presente lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1985.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

ANEXO II

PARTE FIXA

EMPREGOS PERMANENTES

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.
10	Auxiliar de Escritório	15
10	Escrivário	10
01	Almoxarife	12
01	Contador	03
01	Tesoureiro	03
11	Chefes de Seção	05
13	Chefes de Setor	07
01	Mecânico Chefe	06
04	Mecânico	12
02	Telefonista	17
30	Motorista	15
15	Operador de Máquina	13
01	Operador de Piscina	13
03	Fiscal de Rendas	14
03	Fiscal de Obras	14
03	Fiscal de Postura	14
01	Engenheiro	07
01	Desenhista	13
10	Pedreiro	13
10	Carpinteiro	15
02	Eletricista	16
01	Mestre de Obras	09
05	Jardineiro	16
05	Técnico Esportivo	13
01	Assitente Social	11
10 - P/02	Professor Recreacionista	13
01	Bibliotecário	12
01	Zelador do Paço Municipal	13
02	Pintor	14
10	Vigia	17
15	Atendente	17
04	Zelador I	16
06	Zelador II	17



Prefeitura Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo

ANEXO II (continuação)

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.
20	Servente	17
03	Merendeira I	15
11	Merendeira II	16
06	Merendeira III	17
130	Trabalhador Braçal	17
02	Copeira	16
01	Dentista	13
01	Médico	12
10	Guarda Noturno	16
05	Cobrador de ônibus	17
02	Professor de Artes	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1985

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

OF. n° 820/85

REF. GP.10

Pompeia, 30 de outubro de 1985.

Senhor Presidente:

Com o presente vimos solicitar a retirada do projeto de lei que "Dispõe sobre alteração da redação do anexo II da Lei Municipal nº 1199 de 27 de novembro de 1984".

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



JORGE TAMURA

Prefeito Municipal

Deferido
04/11/85

Ao Senhor

Alvaro Prizão Januário

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPEIA - SP

Não constava parecer